

## Parecer Jurídico - 1.378/2023

**De:** Priscilla F. - PROGE-SPG

**Para:** PROGE-SPG - Subprocuradoria

**Data:** 28/06/2023 às 14:15:57

**Setores envolvidos:**

PROGE, PROGE-GAB, PROGE-SPG

**PROCESSO: 8.342/2023 - SEMCAT.**

**PROCESSO: 8.342/2023 - SEMCAT.**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

**INTERESSADO:** PAULO SÉRGIO PANTOJA DA SILVA | **CPF Nº** 330.963.682-87.

**ASSUNTO:** 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº** 007/2021 - **SEMCAT.**

### **PARECER JURÍDICO PROGE/PMA**

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DA LEI nº 8.666/93 - **PARECER FAVORÁVEL.**

**Senhor Procurador Geral,**

Versa o presente parecer acerca do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, para funcionamento CRAS GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, **CONTRATO Nº** 007/2021 - **SEMCAT**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e o Sr. PAULO SÉRGIO PANTOJA DA SILVA | **CPF Nº** 330.963.682-87, dilatando seu prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **23/04/2023** até **23/04/2024**, permanecendo no valor mensal de **R\$ 8.033,75** (oito mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos), resultando no mesmo valor estipulado no 1º Termo Aditivo, logo, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

### **I – DO RELATÓRIO**

Primeiramente, destaca-se que o **CONTRATO Nº** 007/2021 - **SEMCAT** possuía prazo de vigência de 12 (doze) meses, de **23/04/2022** à **23/04/2023**, tendo previsão de poder ser renovado por Termo Aditivo, conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO.**

Em decorrência do término da vigência contratual em **23/04/2023**, a **SEMCAT** solicitou a manifestação sobre a possibilidade da renovação do contrato em tel. Em resposta, a contratada se manifestou de forma positiva pela celebração de termo aditivo de prazo.

No que importa a presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação de Aditivo por parte da SEMCAT, assinada pelo Assessor Técnico do setor de contratos, o Sr. Rafael Mascarenhas;
- Cópia do Contrato Original;
- Cópia do 1º Termo de Apostilamento;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Folha de Tramitação onde o Sr. Dário de Sena informa que o imóvel ainda atende às finalidades precípuas da administração, como instalação e localização satisfazendo plenamente ao interesse público;
- Avaliação Técnica com Memorial Fotográfico CRAS GUANABARA;
- Declaração de Vantajosidade para a administração pública do Aditivo em análise, assinada pela Sra. Kate Pamplona – Setor de Compras – SEMCAT;
- Documentação do imóvel, bem como do contratado;
- Demonstração do Contratado em aditar o contrato;
- Reserva de Dotação orçamentária Nº 2797;
- Parecer Jurídico Nº 094/2023 favorável;
- Justificativa e Autorização assinada pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a Sra. Marisa Elenice Silva Lima; e
- 2º Termo Aditivo.

É o relato do essencial.

## II – DA ANÁLISE PRELIMINAR

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado trata da prorrogação de prazo, possibilidade jurídica amparada no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, sem manifestação contrária neste sentido.

Verifica-se que o Contrato originário prevê, na **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO**, a possibilidade de poder ser renovado por meio de Termo Aditivo.

Em **JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO** a **SEMGAT** justifica a renovação do aluguel em face da necessidade de atendimento do interesse público, pelo período de **12 (doze) meses**. Ainda, dispõe que a contratada apresenta interesse em manter a locação, permanecendo o valor mensal em **R\$ 8.033,75** (oito mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

## III – DO DIREITO

Cumprido ressaltar que a Lei nº 8.666/1993, a teor de seu artigo 57, § 2º, está prevista a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado pela autoridade administrativa competente, prorrogação de prazo. Com efeito, preceitua o art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93 o tema, *in verbis*:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)**

Em face das considerações supra, constata-se que o procedimento transcorreu até o presente momento em consonância com as disposições legais, amoldando-se perfeitamente o caso em tela ao permissivo legal retro transcrito, motivos pelos quais não há óbice para o seu regular trâmite, sendo este **OPINATIVO FAVORÁVEL** à celebração do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 007/2021 - SEMCAT**.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando o dispositivo legal colacionado no presente parecer, **revela-se juridicamente possível** a celebração do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 007/2021 - SEMCAT/PMA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR**, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados.

Indica-se a remessa dos autos à CGM/PMA, para regular seguimento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua-PA, 28 de junho de 2023.

#### **PRISCILLA NICOLY QUEIROZ ALVES DE FREITAS**

Assessora Especial – PROGE

OAB/PA – 24.394

#### **DANILO RIBEIRO ROCHA**

Procurador Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81B1-14F3-309E-1B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA NICOLY QUEIROZ ALVES DE FREITAS (CPF 932.XXX.XXX-06) em 28/06/2023 14:16:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANILO RIBEIRO ROCHA (CPF 934.XXX.XXX-04) em 28/06/2023 17:26:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO (CPF 788.XXX.XXX-87) em 02/07/2023 22:36:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/81B1-14F3-309E-1B21>